



Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas do Banco Daycoval S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA
AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO**

Banco Daycoval

BANCO DAYCOVAL S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 2079-6

CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90

NIRE 35.300.524.110

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DAYC4

Código ISIN Ações Preferenciais: BRDAYCACNPR2

POR ORDEM E CONTA DO

BANCO DAYCOVAL S.A.

E DE SEUS

ACIONISTAS CONTROLADORES

INTERMEDIADA PELO

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição financeira intermediária (“**Itaú BBA**” ou “**Instituição Intermediária**”), vem, pela presente, submeter aos acionistas não controladores do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“**Companhia**”) a presente oferta pública unificada para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), para fins **(i)** do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria “A” e conversão para a categoria “B”, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”, “**OPA para Conversão de Registro**” e “**Conversão de Registro**”, respectivamente); e **(ii)** da saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”) denominado Nível 2 de Governança Corporativa (respectivamente, “**Nível 2**”, “**Saída do Nível 2**” e “**OPA para Saída do Nível 2**” e, em conjunto com a OPA para Conversão de Registro, “**Oferta**”), sendo que a OPA para Conversão de Registro será realizada caso a Condição para Conversão de Registro (conforme abaixo definido) seja verificada, por ordem e conta dos Srs. **SALIM DAYAN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 14.516.400-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob nº 154.174.598-10, **CARLOS MOCHE DAYAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.315.755 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.714.628-70, **MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado, operador de valores, portador da cédula de identidade RG nº 8.595.549 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.131.528-63 e **RONY DAYAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.862.995-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 312.362.938-43 (em conjunto, os “**Acionistas Controladores**”) e por conta e ordem da Companhia (em conjunto com os Acionistas Controladores, “**Ofertantes**”), e, caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, os Ofertantes desistirão da OPA para Conversão de Registro, mas os Acionistas Controladores prosseguirão com a OPA para Saída do Nível 2, sendo que, neste caso, os Acionistas Controladores figurarão exclusivamente como ofertantes, sem a participação da Companhia, nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia (“**Edital**”) e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas (a) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei 6.385**”); (b) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); (c) no estatuto social da Companhia; (d) na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”); (e) no Regulamento de Listagem do Nível 2 (“**Regulamento do Nível 2**”); e (f) na Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“**Instrução CVM 567**”), de acordo com as condições a seguir dispostas.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelas Ofertantes com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, no Regulamento do Nível 2 e no estatuto social da Companhia para a realização da presente Oferta, dotando os titulares das Ações Objeto da Oferta dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.1.1 Em 21 de junho de 2016, a Oferta foi aprovada pela CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2016/004, conforme o disposto no item 3.2 abaixo.

1.2 Histórico. Em 24 de junho de 2015, o Diretor de Relações com Investidores da Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informado pelos Acionistas Controladores acerca de sua intenção de formular a presente Oferta, conjuntamente com a Companhia, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor ("**Fato Relevante**"). De acordo com o Fato Relevante, informou-se que, caso a Oferta viesse a ser lançada, seria realizada pelo Preço por Ação (conforme definido abaixo) de R\$10,00 (dez reais), a ser ajustado nas hipóteses estabelecidas no Fato Relevante, incluindo a de ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio ocorridos entre a data de divulgação do Fato Relevante e a data de realização do Leilão (conforme definido abaixo) e conforme o disposto no item 7 deste Edital. Em 30 de junho de 2015, a Companhia comunicou aos seus acionistas, por meio da disponibilização de aviso aos acionistas, que foi aprovado pela diretoria e ratificado pelo Conselho de Administração, "*ad referendum*" da assembleia geral de acionistas, o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, relativos ao período de 31 de março de 2015 a 30 de junho de 2015, correspondente a R\$0,14991 (quatorze mil novecentos e noventa e um centésimos de milésimo de real) por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço por Ação, para R\$0,15) ("**Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2015**"). Em 6 de julho de 2015, o Conselho de Administração da Companhia indicou lista tríplice de instituições ou empresas especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) ("**Lista Tríplice**"). Em 8 de julho de 2015, foi convocada a assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 24 de julho de 2015, (i) a participação da Companhia como ofertante no âmbito da Oferta; (ii) a definição do Avaliador (conforme abaixo definido), a partir da Lista Tríplice, pela maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação (conforme definido abaixo) presentes na referida assembleia, nos termos da alínea "d", do parágrafo 3º, do artigo 7º do estatuto social da Companhia, não se computando os votos em branco nem os votos dos Acionistas Controladores, pessoas a eles vinculadas, administradores e empregados da Companhia; e (iii) a Saída do Nível 2, que ocorrerá independentemente do sucesso da OPA para Cancelamento de Registro (conforme abaixo definido). Em 7 de agosto de 2015, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nos termos do artigo 15, alínea "o", do estatuto social da Companhia, a aquisição de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria. Em 14 de agosto de 2015, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado (i) a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que confirmou o Preço por Ação; e (ii) em decorrência do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, conforme divulgado no Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2015, o Preço por Ação passou a ser de R\$9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) ("**Fato Relevante de 14 de agosto de 2015**"). Em 30 de setembro de 2015, a Companhia comunicou aos seus acionistas, por meio da disponibilização de aviso aos acionistas, que foi aprovado pela diretoria e ratificado pelo Conselho de Administração, "*ad referendum*" da assembleia geral de acionistas, o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, relativos ao período de 1º de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015, correspondente a R\$0,16005 (dezesseis mil e cinco centésimos de milésimo de real) por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço por Ação, para R\$0,16) ("**Aviso aos Acionistas de 30 de setembro de 2015**"). Ainda em 30 de setembro de 2015, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que, em decorrência do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, conforme

divulgado no Aviso aos Acionistas de 30 de setembro de 2015, o novo Preço por Ação passou a ser de R\$9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) ("**Fato Relevante de 30 de setembro de 2015**"). Em 14 de outubro de 2015, a Companhia divulgou comunicado ao mercado anunciando o cumprimento do Ofício de Exigências enviado pela CVM n.º 158/2015/CVM/SER/GER-1 e do Ofício de Exigências enviado pela BM&FBOVESPA n.º 009/2015-SER, e, na mesma data, a Companhia divulgou fato relevante informando ao mercado a disponibilização de nova versão do Laudo de Avaliação atendendo a tais exigências. Em decorrência de entendimentos manifestados pela CVM, por meio do Ofício nº 206/2015/CVM/SRE/GER-1, datado de 13 de novembro de 2015 ("**Ofício CVM 206**") e pela BM&FBOVESPA, por meio do Ofício 251/15-DRE, datado de 30 de novembro de 2015 ("**Ofício BM&FBOVESPA 251**"), segundo os quais, nos termos do Regulamento do Nível 2, as ofertas públicas de aquisição de ações para saídas do Nível 2 realizadas isoladamente e que não impliquem em cancelamento do registro como emissora de valores mobiliários, devem ser realizadas tão somente pelos acionistas controladores das companhias abertas, a Companhia acatou tal posicionamento manifestado pela CVM e pela BM&FBOVESPA, tendo desistido de participar como ofertante exclusivamente no âmbito da OPA para Saída do Nível 2, caso a Condição para Cancelamento de Registro (conforme abaixo definido) não seja verificada, nos termos dos itens 2.3.2 e 5 deste Edital, sendo que, nesse caso, os Acionistas Controladores prosseguirão como ofertantes na OPA para Saída do Nível 2. Tal desistência foi aprovada pela diretoria da Companhia e ratificada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de dezembro de 2015. Neste sentido, em 15 de dezembro de 2015, a Companhia divulgou fato relevante ao mercado anunciando a referida desistência aos seus acionistas e ao mercado em geral e o cumprimento do Ofício CVM 206 e do Ofício BM&FBOVESPA 251 ("**Fato Relevante de 15 de dezembro de 2015**"). Em 14 de dezembro de 2015, a Companhia informou a conclusão do processo de doação das totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, anteriormente detidas pelo Sr. Sasson Dayan aos seus herdeiros necessários Salim Dayan, Carlos Moche Dayan e Rony Dayan, mediante a celebração do Contrato de Doação ("**Contrato de Doação**" e "**Doação**", respectivamente). Em decorrência da Doação, a propriedade das ações ordinárias de emissão da Companhia e o uso e a fruição de seus direitos patrimoniais, anteriormente detidas pelo Sr. Sasson Dayan foram, portanto, integralmente transferidas aos seus herdeiros necessários, em proporção divulgada neste Edital, no Formulário de Referência da Companhia e nos termos da legislação aplicável. Não obstante, o direito de uso e fruição dos direitos políticos das referidas ações de emissão da Companhia permanecerão sob titularidade do Sr. Sasson Dayan. Desta forma, em decorrência da Doação, o Sr. Sasson Dayan não mais participará da Oferta na qualidade de ofertante, sendo que, para fins exclusivos desta Oferta, o termo "Acionistas Controladores" se referirá unicamente a Salim Dayan, Carlos Moche Dayan, Morris Dayan e Rony Dayan. Em 29 de dezembro de 2015, a Companhia comunicou aos seus acionistas, por meio da disponibilização de aviso aos acionistas, que foi aprovado pela diretoria e ratificado pelo Conselho de Administração, "*ad referendum*" da assembleia geral de acionistas, o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, relativos ao exercício social de 2015, correspondente a R\$0,1802 (mil oitocentos e dois décimos de milésimo de real) por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço por Ação, para R\$0,18) ("**Aviso aos Acionistas de 29 de dezembro de 2015**"). Ainda em 15 de janeiro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que, em decorrência do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, conforme divulgado no Aviso aos Acionistas de 29 de dezembro de 2015, o novo Preço por Ação passou a ser de R\$9,51 (nove reais e

cinquenta e um centavos) ("**Fato Relevante de 15 de janeiro de 2016**"). Em decorrência de entendimentos manifestados pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 12 de janeiro de 2016, e divulgados por meio do Ofício nº 24/2016/CVM/SRE/GER-1, datado de 22 de janeiro de 2016 ("**Ofício CVM 24**"), conforme descritos no item 1.3 deste Edital, em 9 de março de 2016, foram realizadas assembleias gerais de titulares das Letras Financeiras (conforme abaixo definido) da Companhia, que deliberaram acerca da anuência dos titulares das Letras Financeiras com relação ao Cancelamento de Registro (conforme abaixo definido). Tendo em vista a resposta negativa dos titulares das Letras Financeiras da Companhia com relação ao Cancelamento de Registro, em 29 de janeiro de 2016 e 9 de março de 2016, foram divulgados pela Companhia, o Fato Relevante de 29 de janeiro de 2016 e o Fato Relevante de 9 de março de 2016 (conforme abaixo definido), comunicando a modificação da estrutura da presente Oferta, conforme descritos no item 1.3 deste Edital. Em 12 de março de 2016, foi convocada a assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 29 de março de 2016, (i) a Conversão de Registro, condicionada à realização da OPA para Conversão de Registro; e (ii) a participação da Companhia, em conjunto com os Acionistas Controladores, como ofertante no âmbito da Oferta, exclusivamente caso seja verificada a Condição para Conversão de Registro, conforme definido neste Edital ("**AGE de 29 de março de 2016**"). Ainda em 29 de março de 2016, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nos termos do artigo 15, alínea "o", do estatuto social da Companhia, a aquisição de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, no âmbito da OPA para Conversão de Registro ("**RCA de 29 de março de 2016**"). Em 31 de março de 2016, a Companhia comunicou aos seus acionistas, por meio da disponibilização de aviso aos acionistas, que foi aprovado pela diretoria e ratificado pelo Conselho de Administração, "*ad referendum*" da assembleia geral de acionistas, o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, relativos ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de março de 2016, correspondente a R\$0,2100 (dois mil e cem décimos de milésimo de real) por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço por Ação, para R\$0,21) ("**Aviso aos Acionistas de 31 de março de 2016**"). Ainda em 31 de março de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que, em decorrência do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, conforme divulgado no Aviso aos Acionistas de 31 de março de 2016, o novo Preço por Ação passou a ser de R\$9,30 (nove reais e trinta centavos) ("**Fato Relevante de 31 de março de 2016**"). Em 30 de junho de 2016, a Companhia comunicou aos seus acionistas, por meio da disponibilização de aviso aos acionistas, que foi aprovado pela diretoria e ratificado pelo Conselho de Administração, "*ad referendum*" da assembleia geral de acionistas, o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, relativos ao período de 1º de abril de 2016 a 30 de junho de 2016, correspondente a R\$0,2200 (dois mil e duzentos décimos de milésimo de real) por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço por Ação, para R\$0,22) ("**Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016**"). Ainda em 30 de junho de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que, em decorrência do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, conforme divulgado no Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016, o novo Preço por Ação passou a ser de R\$9,08 (nove reais e oito centavos) ("**Fato Relevante de 30 de junho de 2016**"). Em 21 de junho de 2016, a Oferta foi aprovada pela CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2016/004, conforme o disposto no item 3.2 abaixo.

1.3 Modificação da estrutura da Oferta. Nos termos dos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 29 de janeiro de 2016 e 9 de março de 2016 ("**Fato Relevante de 29 de**

janeiro de 2016” e **“Fato Relevante de 9 de março de 2016”**, respectivamente), a presente Oferta teve a sua estrutura modificada desde a divulgação do Fato Relevante de forma a contemplar a Conversão de Registro, em razão dos motivos descritos a seguir.

- 1.3.1 Inicialmente, quando da divulgação do Fato Relevante, a Oferta seria realizada de modo a compreender uma oferta pública unificada **(i)** para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), para fins do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480 (**“OPA para Cancelamento de Registro”** e **“Cancelamento de Registro”**, respectivamente); e **(ii)** para a aquisição das Ações Objeto da Oferta, para fins Saída do Nível 2. O Cancelamento de Registro seria obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação (conforme abaixo definido) que aceitassem ou concordassem expressamente com a OPA para Cancelamento de Registro, representarem mais de 2/3 das Ações para Conversão de Registro (**“Condição para Cancelamento de Registro”**).
- 1.3.2 Sobre este fato, no decorrer do procedimento de análise e aprovação da presente Oferta, a CVM, por meio de sua Superintendência de Registro de Valores Mobiliários, manifestou entendimento no sentido de que o Cancelamento de Registro no âmbito da Oferta estaria condicionado à comprovação do atendimento do disposto no artigo 47 da Instrução CVM 480, especificamente com relação às letras financeiras de objeto da 3ª emissão e 1ª e 2ª séries da 4ª emissão da Companhia (**“Letras Financeiras”**). Neste sentido, em 27 de novembro de 2015, a Companhia e seus acionistas controladores protocolaram perante a CVM recurso contra o entendimento manifestado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (**“Recurso”**).
- 1.3.3 Não obstante, em 22 de janeiro de 2016, a Companhia e seus Acionistas Controladores tomaram conhecimento da decisão do Colegiado da CVM, por meio do Ofício nº 24/2016/CVM/SRE/GER-1, que, em reunião realizada em 12 de janeiro de 2016, indeferiu o Recurso, deliberando no sentido de que o Cancelamento de Registro no âmbito da Oferta estaria, de fato, condicionado à comprovação do atendimento do disposto no artigo 47 da Instrução CVM 480 quanto às Letras Financeiras.
- 1.3.4 Deste modo e de forma a acatar a decisão da CVM, a Companhia e seus Acionistas Controladores envidaram esforços para que, em 9 de março de 2016, fossem realizadas assembleias gerais dos titulares das Letras Financeiras, que deliberaram acerca da anuência dos titulares das Letras Financeiras com relação ao Cancelamento de Registro.
- 1.3.5 Todavia, a anuência unânime dos titulares das Letras Financeiras com relação ao Cancelamento de Registro, não foi obtida, tanto em relação às letras financeiras da 3ª emissão quanto às letras financeiras da 1ª e 2ª Séries da 4ª emissão da Companhia, não obstante os esforços envidados para tanto.
- 1.3.6 Neste sentido, a Companhia e seus Acionistas Controladores informaram, por meio do Fato Relevante de 9 de março de 2016, que a Oferta foi modificada, de forma a contemplar a estrutura ora apresentada, qual seja, a de uma oferta pública unificada para a aquisição de ações preferenciais de emissão da

Companhia para fins (a) da Conversão de Registro, cumulada com (b) a Saída do Nível 2.

1.3.7 Nos termos do item 1.2 deste Edital, em atendimento ao artigo 10, inciso II, da Instrução CVM 480, a Conversão de Registro, condicionada à realização da OPA para Conversão de Registro, foi devidamente aprovada pelos acionistas titulares do capital votante da Companhia, reunidos no âmbito da AGE de 29 de março de 2016, que também aprovou a participação da Companhia, em conjunto com os Acionistas Controladores, como ofertante no âmbito da Oferta, exclusivamente caso seja verificada a Condição para Conversão de Registro. Da mesma forma, nos termos do artigo 15, alínea “o”, do estatuto social da Companhia, a aquisição de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, no âmbito da OPA para Conversão de Registro, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, no âmbito da RCA de 29 de março de 2016.

1.3.8 Observa-se que a Conversão de Registro possui previsão legal expressa na Instrução CVM 361 e equipara-se, para todos os fins, com o Cancelamento de Registro, em conformidade com precedentes e jurisprudência da CVM, inclusive no que se refere às justificativas apresentadas pela Companhia e seus Acionistas Controladores para a realização da presente Oferta, conforme exposto no item 2.2 abaixo. Neste sentido, a Conversão de Registro, seguirá o mesmo rito do Cancelamento de Registro, com base na Instrução CVM 480, na Instrução CVM 361, na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 e demais normas aplicáveis.

1.4 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 27 de junho de 2007, sob o nº 2079-6.

1.5 Base legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 6.385, no estatuto social da Companhia, na Instrução CVM 361, no Regulamento do Nível 2 e na Instrução CVM 567.

2 A OFERTA

2.1 OPA para Conversão de Registro e OPA para Saída do Nível 2. Os Acionistas Controladores, nos termos do Fato Relevante, do Fato Relevante de 15 de dezembro de 2015, do Fato Relevante de 29 de janeiro de 2016 e do Fato Relevante de 9 de março de 2016, informaram a sua decisão de realizar a presente Oferta unificada para fins (i) da Conversão de Registro, a ser realizada em conjunto com a Companhia como ofertante, caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada; cumulada com (ii) a Saída do Nível 2, sendo que, neste caso, apenas os Acionistas Controladores serão ofertantes, nos termos da legislação aplicável. Para maiores informações acerca das aprovações societárias em relação à Oferta, ver item 3.1 abaixo.

2.2 Intenção das Ofertantes. As Ofertantes esclarecem que a Conversão de Registro e a Saída do Nível 2 resultarão em benefícios à Companhia e aos seus acionistas minoritários. Primeiramente, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, uma companhia aberta só pode ter seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” cancelado e convertido para a categoria “B” ou ser deslistada do Nível 2 se a ofertante realizar uma oferta pública de

aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários. Nesse sentido, o objetivo das Ofertantes com a presente Oferta é cumprir a regulamentação em vigor, em especial o Regulamento do Nível 2, tendo em vista que: (i) os Acionistas Controladores têm a intenção de consolidar a sua posição acionária detida na Companhia e assim, considerando o percentual de Ações em Circulação na data de publicação deste Edital, conforme o disposto no item 12.5 abaixo, o requisito de 25% de *free float* exigido no Regulamento de Nível 2 deixaria de ser atendido; (ii) a Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários ao Preço por Ação, que corresponde a um valor superior ao Preço por Ação apurado pelo Laudo de Avaliação independente, conforme item 7 abaixo, sendo que as Ações têm, historicamente, liquidez reduzida no mercado acionário; (iii) a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades; (iv) em relação às atividades da Companhia e seu desempenho econômico-financeiro, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta; (v) não há no plano de negócios da Companhia previsões relativas a outros eventos de liquidez que poderiam ser afetados pela realização da Oferta; (vi) a participação da Companhia como ofertante, caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, justifica-se plenamente, sendo coincidente com os objetivos já declarados quando da execução dos planos de recompra de ações criados pelo Conselho de Administração, cujo objetivo primordial era promover a aplicação eficiente dos recursos disponíveis à Companhia, criando necessária liquidez aos seus acionistas, bem como conferir maior eficiência à estrutura de capital da Companhia, beneficiando todos os acionistas da Companhia, inclusive os acionistas minoritários que decidirem não alienar suas Ações na Oferta. Portanto, a utilização de recursos próprio pela Companhia, na forma indicada no item 3.7 abaixo, justifica-se, pois esta o faz no melhor interesse social e de sua base acionária.

2.2.1 O inteiro teor das justificativas para a realização da Oferta e para a participação da Companhia como ofertante no âmbito da Oferta, exclusivamente caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, contidas (i) no Fato Relevante; (ii) na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de julho de 2015, incluindo as manifestações de voto proferidas pelos Acionistas Controladores; (iii) na reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de agosto de 2015; e (iv) na AGE de 29 de março de 2016, encontram-se disponíveis nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

2.3 Condição para a Conversão de Registro. A Conversão de Registro será obtida se, e somente se, os Acionistas Concordantes (conforme definido no item 4.1 abaixo) representarem mais de 2/3 das Ações para Conversão de Registro (conforme definido no item 4.1.1 abaixo), conforme o disposto nos itens 4 e 6 deste Edital.

2.3.1 Nos termos do Capítulo VI da Instrução CVM 480, caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48 da Instrução CVM 480, a contar da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto no artigo 48 ou do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão. Após o decurso do prazo para tal verificação, a CVM, dentro de 15 (quinze) dias úteis, poderá deferir ou indeferir o pedido para a Conversão de Registro.

2.3.2 Caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, as Ofertantes, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirão da OPA para Conversão de Registro, mas os Acionistas Controladores prosseguirão com a OPA para Saída do Nível 2, desde que atendida a regulamentação aplicável, sendo que para esse fim, conforme dispensa concedida pela CVM nos termos do item 3.2.2 abaixo, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, os Acionistas Controladores adquirirão todas as ações ofertadas no Leilão, sendo que a Companhia não figurará como ofertante na OPA para Saída do Nível 2.

2.4 A Saída do Nível 2 ocorrerá independentemente do número de ações alienadas na OPA para Conversão de Registro e na OPA para Saída do Nível 2 e ocorrerá ainda que não seja obtida a Conversão de Registro, tendo em vista que, nos termos do Regulamento do Nível 2, a Saída do Nível 2 não requer aceitação de um percentual mínimo de acionistas para ser efetivada.

2.5 Razões para unificação da OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Nível 2. A Oferta unificada alinha-se com os interesses dos acionistas minoritários, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público alvo. É também importante mencionar que os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente.

3 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1 Aprovações societárias. A participação da Companhia na qualidade de ofertante no âmbito da Oferta, quando esta ainda contemplava o Cancelamento de Registro, conforme descrito no item 1.3 acima, bem como a Saída do Nível 2, foram aprovadas pela Companhia em assembleia geral extraordinária realizada em 24 de julho de 2015, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) em 12 de agosto de 2015, sob o nº 354.319/15-2, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, em 19 de agosto de 2015. A aquisição de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, nos termos do artigo 15, alínea “o”, do estatuto social da Companhia, foi aprovada em 7 de agosto de 2015, em reunião do Conselho de Administração, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 19 de agosto de 2015, sob o nº 364.668/15-5, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, em 8 de agosto de 2015, e novamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, em 1º de setembro de 2015, tendo em vista o seu registro na JUCESP. A desistência da participação da Companhia como ofertante exclusivamente no âmbito da OPA para Saída do Nível 2, caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, nos termos dos itens 2.3.2 e 5 deste Edital, foi aprovada pela diretoria da Companhia e ratificada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de dezembro de 2015, cuja ata foi arquivada na JUCESP, em 30 de setembro de 2015, sob o nº 579.991/15-5, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, em 16 de março de 2016. A Conversão de Registro, conforme descrita no item 1.3 acima, bem como a participação da Companhia como ofertante no âmbito da Oferta, exclusivamente caso seja verificada a Condição para Conversão de Registro, foram aprovadas no âmbito da AGE de 29 de março de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP, em 14 de abril de 2016, sob o nº 164.109/16-0, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, em 6 de maio de 2016. A aquisição de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, nos termos do artigo 15, alínea “o”, do estatuto

social da Companhia, foi aprovada no âmbito da RCA de 29 de março de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP, em 14 de abril de 2016, sob o nº 164.108/16-6, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, em 30 de março de 2016.

3.1.1 O inteiro teor da (i) assembleia geral extraordinária realizada em 24 de julho de 2015; (ii) da reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de agosto de 2015; (iii) da reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2015; (iv) AGE de 29 de março de 2016; e (v) da RCA de 29 de março de 2016, encontram-se disponíveis nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

3.2 Aprovação da Oferta pela CVM. A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada em 21 de junho de 2016, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2016/004.

3.2.1 Os termos e condições dessa Oferta, incluindo a unificação dos procedimentos da OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Nível 2, foram devidamente aprovados pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 31 de maio de 2016, nos termos do §2º do artigo 34 da Instrução CVM 361.

3.2.2 A Superintendência de Registro de Empresas (SRE) concedeu, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da mesma instrução.

3.3 Autorização do Leilão da Oferta pela BM&FBOVESPA. Em 20 de junho de 2016, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

3.4 Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão (“**Leilão**”) no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.5 Validade. A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 11 de agosto de 2016, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão (“**Data do Leilão**”), sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme definido no item 8.9 abaixo).

3.6 Ações Objeto da Oferta. O Itaú BBA, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Itaú Corretora**”), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem das Ofertantes, o montante total de até 62.286.239 (sessenta e dois milhões, duzentas e oitenta e seis mil, duzentas e trinta e nove) Ações, sendo (i) 61.783.613 (sessenta e um milhões, setecentas e oitenta e três mil, seiscentas e treze) Ações em Circulação; e (ii) 502.626 (quinhentas e duas mil, seiscentas e vinte e seis) Ações correspondentes à totalidade das Ações detidas pelos administradores da Companhia, excetuadas as ações detidas pelos Acionistas Controladores que sejam membros da administração da Companhia (em conjunto com as Ações em Circulação, “**Ações Objeto da Oferta**”).

3.6.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Ações**”) com exceção daquelas Ações (i) de titularidade dos Acionistas Controladores e pessoas a eles vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria (“**Ações em Circulação**”).

3.6.2 **Portanto, as Ações Objeto da Oferta não compreendem as Ações: (i) de titularidade dos Acionistas Controladores e das pessoas a eles vinculadas (incluindo, para os fins da Oferta, nos termos da Instrução CVM 361, as**

ações de titularidade da Daycoval Expert Fundo de Investimento Multimercado); (ii) de titularidade dos administradores que sejam Acionistas Controladores; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria.

3.6.3 Ausência de restrições às ações. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme abaixo definido).

3.6.4 Dividendos e juros sobre o capital próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definida), os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, para aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

3.7 Limite de aquisição de Ações Objeto da Oferta pela Companhia e Ações Objeto da Oferta a serem adquiridas pelos Acionistas Controladores. Observadas as aprovações societárias descritas no item 3.1 acima:

3.7.1 Caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada e a OPA para Conversão de Registro seja bem sucedida, a participação da Companhia como ofertante estará limitada: (a) ao seu saldo de lucros ou reservas, nos termos do disposto no artigo 30, §1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 16, parágrafo único, da Instrução CVM 361 e ,no artigo 8º, §4º, inciso II, da Instrução CVM 567; e (b) à 50% (cinquenta por cento) do valor da Oferta; aplicando-se o menor limite, dentre os acima referidos, para se determinar a quantidade de Ações Objeto da Oferta que serão adquiridas pela Companhia (“**Limite de Aquisição da Companhia**”).

3.7.2 Para fins do Limite de Aquisição da Companhia, a Companhia informa que possui com base nas informações financeiras trimestrais de 31 de março de 2016, em sua reserva de lucros estatutária prevista nos termos do artigo 42 de seu estatuto social, e inclusive lucros acumulados, o montante total de R\$848.393.137,27 (oitocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) (Fonte: ITR 1T16. Foram deduzidos dos lucros acumulados indicados neste item, os valores que serão destinados à reserva legal no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, nos termos da regulamentação em vigor).

(i) Caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, em razão do critério disposto no item 3.7.1(b), referente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Oferta, representar o menor limite em relação ao critério disposto no item 3.7.1(a), referente ao saldo de lucros ou reservas, a Companhia poderá adquirir 31.143.119 (trinta e um milhões, cento e quarenta e três

mil e cento e dezenove) Ações Objeto da Oferta, pelo Preço por Ação, correspondente ao montante de R\$282.779.520,52 (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

- 3.7.3** Caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, mas a OPA para Saída do Nível 2 seja mantida, nos termos dos itens 2.3.2 e 5 deste Edital, a Companhia não atuará como ofertante no âmbito da OPA para Saída do Nível 2, conforme entendimentos manifestados pela CVM, por meio do Ofício CVM 206 e pela BM&FBOVESPA, por meio do Ofício BM&FBOVESPA 251 e divulgado ao mercado por meio do Fato Relevante de 15 de dezembro de 2015.
- 3.7.4 Ações Objeto da Oferta a serem adquiridas pelos Acionistas Controladores.** Na hipótese descrita no item 3.7.1, o saldo remanescente das Ações Objeto da Oferta, uma vez atingido o Limite de Aquisição da Companhia (“**Saldo Remanescente**”), será adquirido integralmente pelos Acionistas Controladores pelo Preço por Ação, proporcionalmente ao percentual indicado no item 12.5.1 deste Edital. Na hipótese descrita no item 3.7.3, os Acionistas Controladores adquirirão todas as ações ofertadas no Leilão, proporcionalmente ao percentual indicado no item 12.5.1 deste Edital.
- 3.7.5** Nos termos do item 3.7 acima, a Companhia (a) adquirirá Ações Objeto da Oferta, de acordo com o Limite de Aquisição da Companhia, caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada e a OPA para Conversão de Registro seja bem sucedida; e (b) não adquirirá Ações Objeto da Oferta e não configurará como ofertante na OPA para Saída do Nível 2, caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, mas a OPA para Saída do Nível 2 seja mantida, sendo que, neste caso, os Acionistas Controladores adquirirão todas as ações ofertadas no Leilão, proporcionalmente ao percentual indicado no item 12.5.1 deste Edital.
- 3.7.6** Caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada e a OPA para Conversão de Registro seja bem sucedida, após o atendimento do Limite de Aquisição da Companhia e, portanto, concluída a aquisição de Ações Objeto da Oferta pela Companhia:
- (i) Caso restem Ações Objeto da Oferta detidas por determinado acionista que, em razão da aplicação de Limite de Aquisição da Companhia, foram parcialmente adquiridas pela Companhia, o saldo remanescente das Ações Objeto da Oferta detidas por tal acionista será adquirido pelos Acionistas Controladores, pelo Preço por Ação, proporcionalmente ao percentual indicado no item 12.5.1 deste Edital.
 - (ii) O Saldo Remanescente das Ações Objeto da Oferta será adquirido pelos Acionistas Controladores, pelo Preço por Ação, proporcionalmente ao percentual indicado no item 12.5.1 deste Edital.
 - (iii) Após a aquisição por cada Acionista Controlador de Ações Objeto da Oferta, nos termos do item acima, caso restem ações detidas por determinado acionista que, se divididas entre todos os Acionistas Controladores, resultaria em frações de Ações Objeto da Oferta, essas Ações Objeto da Oferta serão adquiridas pelo Sr. Rony Dayan.

3.8 Condições da Oferta. A presente Oferta é condicionada à não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pelas Ofertantes, manifestada na forma do item 3.8.2 abaixo:

- (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia e/ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pelas Ofertantes de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (I) questione, restrinja ou limite a capacidade das Ofertantes de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a ela inerentes ou receber distribuições a ela relativas; (II) determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (III) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (IV) imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (V) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;
- (ii) uma queda interdiária de 10% (dez por cento) ou mais na cotação das Ações da Companhia no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 30 de junho de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital);
- (iii) uma queda interdiária de 10% (dez por cento) ou mais no índice da BM&FBOVESPA (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 30 de junho de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital);
- (iv) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça as Ofertantes de realizar a Oferta ou imponha às Ofertantes a obrigação de adquirir ou alienar as Ações;
- (v) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas.

3.8.1 Ocorrência das condições. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos

eventos mencionados no item 3.8 acima, sua ocorrência deverá ser imediatamente divulgada pelas Ofertantes ao mercado, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e divulgação pela Companhia de fato relevante, esclarecendo se as Ofertantes manterão a Oferta (tendo as Ofertantes renunciado à condição, nos termos do item 3.8.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

3.8.2 Renúncia à condição. As Ofertantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 3.8 acima, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Para fins do presente Edital e do disposto na Instrução CVM 361, qualquer renúncia à condição da Oferta pelas Ofertantes será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 3.9 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 3.8 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pelas Ofertantes, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, sendo que a Companhia divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado.

3.9 Mudança ou revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pelas Ofertantes, ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante ao mercado, que deverá ser imediatamente divulgado após a ocorrência do fato que o ensejou. Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da Oferta em favor dos titulares de Ações Objeto da Oferta ou de renúncia, pelas Ofertantes, a condição por elas estabelecidas para efetivação da Oferta.

3.9.1 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pelas Ofertantes, ensejará publicação de aditamento a este Edital (“**Aditamento**”), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos, conforme previsto no artigo 5º, §3º, da Instrução CVM 361:

- (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia a condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.10 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos da alínea “s”, do artigo 15 do estatuto social da Companhia e do item 5.8 do Regulamento do Nível 2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

4 OPA PARA CONVERSÃO DE REGISTRO

4.1 Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro será obtida se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem ou concordarem

expressamente com a OPA para Conversão de Registro ("**Acionistas Concordantes**") representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Conversão de Registro ("**Condição para Conversão de Registro**"). Serão considerados Acionistas Concordantes aqueles Acionistas Habilitados (conforme definido no item 6 abaixo) que:

- (i) venderem suas Ações em Circulação na Oferta; ou
- (ii) expressamente concordarem com a Conversão de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na Oferta, nos termos do item 6.6.2.

4.1.1 São consideradas ações para a Conversão de Registro apenas: (i) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.2; e (ii) as Ações em Circulação cujos titulares estejam habilitados para o Leilão e discordem da Conversão de Registro, na forma do item 6.6.3 (sendo (i) e (ii) em conjunto as "**Ações para Conversão de Registro**").

4.2 Resgate de Ações. Se, após a Oferta, menos que 5% (cinco por cento) do número total de ações emitidas pela Companhia remanescerem em circulação, os Acionistas Controladores terão direito a convocar uma assembleia geral de acionistas para aprovar o resgate pela Companhia das ações remanescentes. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação pago na Data de Liquidação, ajustado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("**SELIC**") acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, em conformidade com o §5º, artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361.

4.2.1 Os fundos para o resgate das ações detidas pelos acionistas que não atualizaram suas informações pessoais perante a Companhia ou perante a instituição depositária (o Banco Bradesco S.A.), serão depositados em uma instituição financeira que tenha filiais, pelo menos, na cidade de São Paulo e nas capitais de todos os outros Estados do Brasil.

4.2.2 Todas as informações relativas ao resgate de ações serão divulgadas por meio de fato relevante.

4.2.3 **Extinção da SELIC.** Na hipótese de extinção ou não divulgação da SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la.

4.2.4 **Em relação aos pagamento referidos neste item 4.2, não será prestada garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária.**

5 OPA PARA SAÍDA DO NÍVEL 2

5.1 Independentemente do número de Ações Objeto da Oferta a serem adquiridas pelas Ofertantes como resultado da Oferta, conforme aplicável, e ainda que as Ofertantes desistam da OPA para Conversão de Registro, nos termos do item 2.3.2 acima, e não seja obtido a Conversão de Registro, os Acionistas Controladores promoverão a Saída do Nível 2, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Nível 2, uma vez que a Saída do Nível 2 foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 24 de julho de 2015. Nesta hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão

continuando a ser negociadas na BM&FBOVESPA, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Nível 2, com exceção do disposto nos itens 11.4 a 11.6 do Regulamento do Nível 2.

5.1.1 Em decorrência da dispensa concedida pela CVM, conforme item 3.2.2 acima, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e os Acionistas Controladores adquirirão a totalidade das Ações Objeto da Oferta dos Acionistas Habilitados que desejem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, sendo que a Companhia não figurará como ofertante na OPA para Saída do Nível 2.

6 HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

6.1 **Habilitação.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora (conforme abaixo definido), a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 10 de agosto de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“**Período de Habilitação**”), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.2 **Cadastramento perante a Corretora e documentos necessários à habilitação.** Para habilitar-se para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressaltado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

- (i) **Pessoa física.** Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- (ii) **Pessoa jurídica.** Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os titulares de Ações Objeto da Oferta residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

- (iii) **Investidor via Resolução 4.373.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“**Investidor 4.373**”), deverão fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.
- (iv) **Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).** Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

6.2.1 As Ofertantes avisam aos titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

6.3 Prazo para depósito das Ações Objeto da Oferta dos titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das respectiva Corretora, de forma a viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“**Central Depositária BM&FBOVESPA**”).

6.3.1 Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica na instrução à Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para as Ofertantes, conforme aplicável, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações Objeto da Oferta.

6.3.2 Ações em Circulação depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia, com exceção dos Acionistas Controladores membros da administração da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00

horas da Data do Leilão. **As Ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8, não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum da Condição para Conversão de Registro.**

- 6.3.3 Cancelamento de ordens.** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3.2 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.
- 6.3.4 Observância dos prazos.** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
- 6.3.5 Empréstimo/aluguel de ativos.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:
- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9:30 horas ou até as 20:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; e
 - (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima).
- 6.3.6** Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos item 6.3 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.3.7 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta: Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; e
- (iv) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

6.4 Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado a participar no Leilão.**

6.4.1 Acionista Habilitado. O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 6.1 a 6.3 acima, manifestar-se nos termos dos itens 6.6.1 a 6.6.3 deste Edital, será denominado "**Acionista Habilitado**" e, em conjunto, "**Acionistas Habilitados**".

6.5 Verificação de documentos e transferência de Ações Objeto da Oferta. As Ofertantes alertam os titulares de Ações Objeto da Oferta que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, as Ofertantes, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

6.6 Manifestação sobre a Conversão de Registro: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto a seguir.

6.6.1 Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 4.1(i), e se habilitarem junto a uma Corretora para venda de suas Ações em Circulação estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

6.6.2 Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os acionistas que estiverem de acordo com a Conversão de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item

4.1(ii), deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos *websites* da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 14.2 deste edital ("**Formulário de Manifestação**"). Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com a Conversão de Registro; e (b) mas não deseja vender às Ofertantes as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e após a Conversão de Registro, não será mais possível negociar suas ações na BM&FBOVESPA. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Corretora, até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.

6.6.3 Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes da Conversão de Registro, os titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, **cumulativamente** (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão; e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos do item 6.6.2 acima. Nos termos do artigo 21, II da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem discordar da OPA para Conversão de Registro deverão abster-se de vender qualquer de suas ações no Leilão e não declarar expressamente que concordam com a OPA para Conversão de Registro, conforme o §4º, artigo 22 da Instrução CVM 361, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

6.7 Titulares de Ações em Circulação aderentes à Oferta: Ressalvado o disposto no item 8.8, os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à Oferta para fins do quórum previsto no item 2.3 acima. Para fins de verificação do quórum necessário para a Conversão de Registro será calculado um percentual de adesão único, levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Corretoras nos termos do item 8.7 abaixo.

7 PREÇO

7.1 Preço por Ação. As Ofertantes atribuem para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$9,08 (nove reais e oito centavos) ("**Preço por Ação**"), considerando que o Preço por Ação de R\$10,00 (dez reais) divulgado no Fato Relevante foi ajustado (i) pelo pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no valor de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, conforme disponibilizado no Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2015 e no Fato Relevante de 14 de agosto de 2015; (ii) pelo pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no valor de R\$0,16 (dezesseis centavos de real) por ação, conforme disponibilizado no Aviso aos Acionistas de 30 de setembro de 2015 e no Fato Relevante de 30 de setembro de 2015; (iii) pelo pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no valor de R\$0,18 (dezoito centavos de real) por ação, conforme disponibilizado no Aviso aos Acionistas de 29 de dezembro de 2015 e no Fato Relevante de 15 de janeiro de 2016; (iv) pelo pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no valor de R\$0,21 (vinte e um centavos de real) por ação, conforme disponibilizado no Aviso aos Acionistas de 31 de março de 2016 e no Fato Relevante de 31 de março de 2016; e (v) pelo pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no valor de R\$0,22 (vinte e dois

centavos de real) por ação, conforme disponibilizado no Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016 e no Fato Relevante de 30 de junho de 2016. O Preço por Ação, antes da dedução do pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia conforme o Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2015, o Aviso aos Acionistas de 30 de setembro de 2015, o Aviso aos Acionistas de 29 de dezembro de 2015, o Aviso aos Acionistas de 31 de março de 2016 e o Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016, equivalente a aproximadamente um prêmio de (a) 29% (vinte e nove por cento) e 33% (trinta e três por cento) para o preço médio ponderado das Ações, na BM&FBOVESPA, pelo volume dos últimos 30 (trinta) dias e para o último fechamento do dia anterior a data de publicação do Fato Relevante, respectivamente; (b) 14% (quatorze por cento) para o preço médio ponderado das Ações, na BM&FBOVESPA, pelo volume nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Fato Relevante; e (c) 10% (dez por cento) para o preço médio ponderado das Ações, na BM&FBOVESPA, pelo volume, desde a data do Fato Relevante até a data das análises constantes no Laudo de Avaliação, de 14 de agosto de 2015. O Preço por Ação atende ao disposto nos artigos 50 e 51 do estatuto social da Companhia e das Seções X e XI do Regulamento do Nível 2, encontrando respaldo em laudo de avaliação econômica exclusivamente elaborado para este fim, de forma independente pelo Avaliador (“**Laudo de Avaliação**”), cujo valor atribuído às Ações Objeto da Oferta foi situado entre R\$6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) a R\$7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo o ponto médio da referida faixa no valor de R\$7,22 (sete reais e vinte e dois centavos). Nesse sentido, o Preço por Ação (i) antes da dedução do pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia conforme o Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2015, o Aviso aos Acionistas de 30 de setembro de 2015, o Aviso aos Acionistas de 29 de dezembro de 2015, o Aviso aos Acionistas de 31 de março de 2016 e o Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016, equivalente ao valor de R\$10,00, é aproximadamente 39% (trinta e nove por cento) superior ao valor médio da faixa; e (ii) antes da dedução do pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia conforme o Aviso aos Acionistas de 30 de setembro de 2015, o Aviso aos Acionistas de 29 de dezembro de 2015, o Aviso aos Acionistas de 31 de março de 2016 e o Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016, equivalente ao valor de R\$9,85 (excluindo dividendos declarados até a publicação do Laudo de Avaliação), é aproximadamente 36% (trinta e seis por cento) superior ao valor médio da faixa. O Avaliador foi escolhido por maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação presentes na assembleia geral extraordinária da Companhia, a partir da Lista Tríplice, realizada em 24 de julho de 2015, nos termos da alínea “d”, do parágrafo 3º, do artigo 7º do estatuto social da Companhia. Com base no disposto no presente item e nos termos do artigo 16, I, da Instrução CVM 361, as Ofertantes entendem que o Preço por Ação é considerado justo e atende aos requisitos dispostos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 e na Instrução CVM 361.

7.1.1 Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de divulgação do Fato Relevante e a Data do Leilão, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas *ex-dividendos* ou *ex-juros sobre o capital próprio* no referido período.

7.1.2 Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou conversão das Ações. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante das Ações após

a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

- 7.1.3 Ajustes de preço.** No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas acima, as Ofertantes enviarão carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, sendo que a Companhia divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado, informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 7.1.4 Aquisições pelas Ofertantes durante o período da Oferta.** Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, caso as Ofertantes ou pessoas a elas vinculadas venham a adquirir, durante o período de realização da Oferta, Ações a preço superior ao Preço por Ação, este deverá ser aumentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o referido ajuste entendido como modificação da Oferta, sujeitando-se, portanto, ao procedimento estabelecido no item 3.9 deste Edital.
- 7.1.5 Forma de pagamento.** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

8 O LEILÃO

- 8.1 Data do Leilão.** O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 11 de agosto de 2016, às 15:00 horas, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.
- 8.2 Regulamentação da BM&FBOVESPA.** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente “**Corretora**”, e coletivamente “**Corretoras**”).
- 8.3 Interferência no Leilão e OPA Concorrente.** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II (“**Interferência**”) e artigo 13 da Instrução CVM 361 (“**OPA Concorrente**”), respectivamente.
- 8.3.1 Procedimento para OPA Concorrente.** A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos artigo 13, parágrafos 2º e 3º da Instrução CVM 361.
- 8.4 Variação de preço.** Caso não tenha sido comunicada a intenção de Interferência ou de OPA Concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito das Ofertantes elevarem o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12 e artigo 13 da Instrução CVM 361.
- 8.5 Custos e comissões de corretagem.** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores.

8.5.1 Observado o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º da Instrução CVM 361, na Seção X, item 10.1.2 do Regulamento do Nível 2 e no artigo 51, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia:

- (i) Caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, todos os custos e despesas, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta e à estruturação da Oferta correrão por conta das Ofertantes, na proporção das Ações Objeto da Oferta que venham a ser adquiridas no âmbito do Leilão, observados o Limite de Aquisição da Companhia e o disposto no item 3.7.
- (ii) Caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, mas a OPA para Saída do Nível 2 seja mantida, nos termos dos itens 2.3.2 e 5 deste Edital, todos os custos e despesas, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta e à estruturação da Oferta correrão exclusivamente por conta dos Acionistas Controladores, proporcionalmente ao percentual indicado no item 12.5.1 deste Edital.
- (iii) As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

8.6 Corretora representante das Ofertantes. A Itaú Corretora será a representante das Ofertantes no Leilão.

8.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 13:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à BM&FBOVESPA as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ordens de venda através do Código DAYC4L, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

8.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

8.8.1 É de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 6.3, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

8.9 Término da negociação e venda nos 3 (três) meses seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361, caso, no âmbito da Oferta, as Ofertantes venham a adquirir mais de 2/3 das Ações Objeto da Oferta, qualquer titular

das Ações Objeto da Oferta que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta às Ofertantes poderá apresentar um pedido ao Banco Bradesco S.A. para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 12 de agosto de 2016 a 9 de novembro de 2016. As Ofertantes, observados o Limite de Aquisição da Companhia e o disposto no item 3.7, adquirirão tais Ações Objeto da Oferta e pagarão aos respectivos titulares, o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (“**IPCA**”) desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do respectivo titular para vender suas Ações Objeto da Oferta (“**Aquisições Supervenientes**”).

8.10 Extinção do IPCA. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Forma de liquidação. A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

9.1.1 A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão (“**Data de Liquidação**”), mediante o pagamento do Preço por Ação aos titulares das Ações Objeto da Oferta, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta às Ofertantes, conforme aplicável e nos termos e proporções estabelecidos no item 3.7 deste Edital, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação.

9.1.2 Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361, a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 8.9 deste Edital.

9.2 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do titular das Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

9.3 Obrigação das Ofertantes. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e as Ofertantes (“**Contrato de Intermediação**”), as obrigações de

liquidação das Ofertantes estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelas Ofertantes e, em qualquer caso, as Ofertantes permanecerão integralmente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

9.4 Garantia. Até as 10:00 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão, as Ofertantes deverão providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

9.4.1 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. A liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e com relação às Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação. **A garantia de liquidação financeira a ser prestada pela Instituição Intermediária no âmbito da Oferta não se estende à liquidação da Extensão do Direito de Venda Conjunta, nos termos do item 10.2 deste Edital e nem à Obrigação Superveniente descrita no item 10.1 deste Edital.**

10 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Obrigação Superveniente. As Ofertantes pagarão, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

10.1.1 Na data deste Edital, as Ofertantes não preveem a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de Ações Objeto da Oferta. Na data deste Edital, as Ofertantes não preveem ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta.

10.1.2 Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido neste item 10.1, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade das Ofertantes, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária.

10.2 Extensão do Direito de Venda Conjunta. Caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada e a OPA para Conversão de Registro seja bem sucedida, os Acionistas

Controladores comprometem-se a estender para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a obrigação prevista no item 11.5 do Regulamento do Nível 2 a todos os Acionistas Concordantes (“**Extensão do Direito de Venda Conjunta**”).

10.2.1 A obrigação a que se refere o dispositivo do Regulamento do Nível 2 estabelece que os Acionistas Controladores comprometem-se, na ocorrência de Alienação de Controle da Companhia (conforme abaixo definido), a oferecer aos demais acionistas da Companhia, a aquisição das ações de sua titularidade pelo preço e nas condições obtidas pelos Acionistas Controladores alienante, por meio da realização de uma oferta pública de aquisição de ações, nos termos da Seção VIII do Regulamento do Nível 2. Ainda, caso o preço obtido pelos Acionistas Controladores na Alienação de Controle da Companhia seja superior ao valor obtido pelos Acionistas Concordantes no âmbito da Oferta, os Acionistas Controladores comprometem-se a pagar a diferença destes valores aos Acionistas Concordantes.

10.2.2 O Preço por Ação utilizado como base para se calcular eventual valor devido pelos Acionistas Controladores, no âmbito do item 10.2.1 acima, será ajustado pela SELIC até a data do evento de Extensão do Direito de Venda Conjunta.

10.2.3 Para fins da Extensão do Direito de Venda Conjunta, “**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, do bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, o exercício individual e/ou compartilhado do poder de controle da Companhia, sendo que para estes fins, poder de controle significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária.

10.3 Para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2 acima, os acionistas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados em referidos itens, deverão manter atualizado seu cadastro perante à Companhia, por meio do telefone (11) 3138-1025, ou do e-mail: erich.romani@bancodaycoval.com.br ou ri@bancodaycoval.com.br ou por meio de envio de correspondência ao endereço constante do item 14.2, aos cuidados de Erich Romani.

11 LAUDO DE AVALIAÇÃO

11.1 Avaliação. O Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Avaliador**”), preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 14 de agosto de 2015, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. Nos termos dos itens 10.1 e 11.2 do Regulamento do Nível 2 e do artigo 51 do estatuto social da Companhia, a escolha do Avaliador foi aprovada por assembleia geral extraordinária realizada em 24 de julho de 2015, a partir da Lista Tríplice. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela assembleia geral extraordinária, nos termos da alínea “d”, do parágrafo 3º, do artigo 7º do estatuto social da Companhia. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

Metodologia	Valor por Ação (R\$)
Fluxo de dividendos descontados (<i>DDM</i>)	Entre 6,88 e 7,56

Múltiplos de negociação de comparáveis (preço / lucro líquido)	Entre 6,28 e 6,91
Múltiplos de negociação de comparáveis (preço / patrimônio líquido)	Entre 6,05 e 6,66
Múltiplos de negociação de comparáveis (preço / patrimônio líquido tangível)	Entre 6,10 e 6,71
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das Ações na BM&FBOVESPA nos 12 (doze) meses prévios à divulgação do Fato Relevante (em 24 de junho de 2015)	8,73
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das Ações na BM&FBOVESPA desde a publicação do Fato Relevante até a data das análises constantes no Laudo de Avaliação (13 de agosto de 2015)	9,07
Valor patrimonial líquido por Ação em 30 de junho de 2015	10,85

- 11.2** Na visão do Avaliador, a metodologia do fluxo de dividendos de descontados (DDM) é a que melhor captura o desempenho futuro e as especificidades das operações da Companhia. Neste sentido, para o Avaliador, metodologia adotada: (i) reflete as melhores estimativas da administração da Companhia quanto ao desempenho financeiro futuro esperado da Companhia; (ii) captura as perspectivas de crescimento de longo prazo; e (iii) identifica os principais fatores de criação de valor e permite avaliar a sensibilidade do valor a cada um desses fatores.
- 11.3 Premissas e informações utilizadas para a avaliação.** Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) informações trimestrais da Companhia referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015; (ii) informações elaboradas e/ou disponibilizadas pela Companhia e/ou discutidas com os representantes da Companhia; e (iii) demais premissas macroeconômicas e informações disponíveis ao público em geral, tudo conforme detalhado no Laudo de Avaliação.
- 11.4 Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas na sede da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.
- 11.5 Declarações do Avaliador.** O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que:
- 11.5.1** Não é titular ou possui sob administração discricionária, e seu controlador e pessoas a eles vinculadas não são titulares ou possuem sob administração discricionária, diretamente ou através de outras entidades ligadas a eles, nenhuma forma de participação acionária na Companhia ou derivativos referenciados em participação acionária na Companhia.
- 11.5.2** O Santander, sendo um dos principais bancos no Brasil, possui o seguinte relacionamento comercial com a Companhia:
- (i) Derivativos: O Santander figura como contraparte em operações de derivativos de balcão para cobertura de exposições de risco de mercado da Companhia. Estas operações contam com garantias bilaterais em títulos públicos federais e foram contratadas em condições de mercado;

- (ii) Renda Fixa: O Santander é aplicador em instrumentos de renda fixa da Companhia. Além disso, o Santander é contraparte autorizada para transações compromissadas (*Selic overnight*) com a Companhia;
 - (iii) Câmbio: O Santander é contraparte autorizada e, assim como outros bancos, compra e vende moedas no mercado interbancário tendo como contraparte a Companhia;
 - (iv) *Syndicated Loans*: O Santander, através de sua unidade internacional, participa de operações de crédito sindicalizado em conjunto com outros bancos e em condições iguais. A Companhia figura como tomadora dos recursos;
 - (v) *Trade Finance*: O Santander, através de uma unidade internacional, é provedor de linhas de *trade finance* para a Companhia; e
 - (vi) Serviços: O Santander participa do pool de bancos que prestam serviço de cobrança à Companhia.
- 11.5.3** Não há informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação de que tenha conhecimento e que não tenham sido consideradas na elaboração do Laudo de Avaliação.
- 11.5.4** Não possui interesse, direto ou indireto, na Companhia, nos Acionistas Controladores ou na Oferta, bem como, qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito ou comunhão de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções na elaboração do Laudo de Avaliação.
- 11.5.5** Os Acionistas Controladores ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. Também não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise.
- 11.5.6** Pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Santander recebeu a remuneração fixa bruta de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e não recebeu remuneração variável.
- 11.5.7** Não recebeu quaisquer valores dos Acionistas Controladores e da Companhia, a título de remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados, nos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de registro da Oferta.
- 11.6 Avaliação independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular das Ações Objeto da Oferta deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo as Ofertantes, o Avaliador e/ou a Instituição Intermediária qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem as Ofertantes nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular

das Ações Objeto da Oferta está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

- 11.7 Encerramento do prazo para solicitação de nova avaliação:** O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 14 de agosto de 2015, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 14 de agosto de 2015 e encerrou-se em 31 de agosto de 2015, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia geral especial.

12 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 12.1 Sede social e objeto social.** A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Avenida Paulista, nº 1.793, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-200, e tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, investimento e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

- 12.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.** As atividades do Banco Daycoval tiveram início, em 1968, com a criação da Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) e, em 1970, foi inaugurada a Valco Corretora de Valores. A Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) seguiu em suas atividades até maio de 1989, quando obteve autorização do Banco Central para atuar na forma de banco múltiplo, transformando-se no Banco Daycoval S.A. Em 1995, a Companhia expandiu sua atuação para a área de câmbio, produto complementar às tradicionais operações de crédito. Em 1997, o Daycoval inaugurou sua primeira agência fora da capital paulista, na cidade de Campinas, SP. Na crise de liquidez ocorrida em 2004, enquanto o setor passava por um período de retração, o Banco Daycoval expandia suas atividades, com a criação do Daycoval Asset Management e o início das operações de crédito consignado para pessoas físicas, com a marca Daycred. Como parte da estratégia de expansão, foi inaugurada, em 2005, a nova sede do Banco Daycoval, localizada no "coração financeiro" do País: a Avenida Paulista. O início da negociação das ações sob o código DAYC4 no dia 29 de junho de 2007 marcou uma nova etapa na atuação do Banco Daycoval no sistema financeiro brasileiro. Na Oferta pública primária foram negociadas 55.082.712 ações preferenciais ao preço de R\$ 17,00 (dezesete reais) por ação, o que viabilizou a captação pelo Daycoval de R\$ 936,4 milhões. Importantes diferenciais da Oferta foram o direito concedido de 100% (cem por cento) de *tag along* para todas as ações emitidas, a Oferta base ser de 99% (noventa e nove por cento) emissão primária e os esforços realizados na venda dos papéis no exterior de acordo com as regras 144A e *Regulation S* que alcançaram investidores de 5 diferentes continentes. Em 21 de janeiro de 2008, conforme publicado no Diário Oficial da União, o Banco Central do Brasil concedeu autorização ao Daycoval para instalação de dependência no exterior sediada em Grand Cayman, Cayman Island e, em 28 de maio de 2008, foi integralizado capital para o início das atividades do Banco Daycoval S.A. – Cayman Branch. Em junho de 2008, o Daycoval foi homologado pelo BNDES como Agente Financeiro Repassador. Este novo produto faz parte da estratégia de diversificação e também gera oportunidades de cross-selling no segmento de empresas do Daycoval. Em fevereiro de 2009 foi realizada uma captação inédita de R\$ 410,0 milhões, contando com a participação dos acionistas controladores e de investidores Cartesian Capital Group, Wolfensohn Capital

Partners e International Finance Corporation (IFC). Em 2010, foi dado início às operações com lojas de câmbio e realizada a emissão de um novo Eurobond por meio da agência do Daycoval nas Ilhas Cayman, que captou o montante de US\$ 300 milhões com prazo de 5 anos, parte do programa de Eurobônus que totaliza US\$ 1 bilhão. Em janeiro de 2011, foi realizada a emissão de um novo Eurobond que captou o montante de US\$ 300 milhões pelo prazo de 5 anos. Neste ano, o Daycoval conquistou Investment Grade pela agência internacional Moody's e foi o primeiro Banco a realizar emissão pública de Letra Financeira no montante de R\$ 249,9 milhões, que integram a primeira série emitida dentro do Programa de Letras Financeiras do Banco Daycoval S.A. registrado junto à CVM no valor total de 1 bilhão de reais. Em 2013, a agência Fitch Ratings atribuiu Investment Grade ao Daycoval, elevando o rating do Banco para BBB- na escala global de longo prazo e rating local para AA, com perspectiva estável para todos os ratings. Em maio de 2013, o Daycoval efetivou a migração para o Nível 2 de Governança Corporativa. A transição para o Nível 2 reflete o compromisso do Daycoval com a transparência, trazendo valor para seus *stakeholders* pela adesão às melhores e mais rigorosas práticas de governança corporativa. Em Setembro de 2014 foram realizadas a 4ª emissões de Letras Financeiras no montante de R\$350,0 milhões, sendo a 1ª série no montante de R\$100,0 milhões e vencimento em 24 meses e 1 dia contados da data de emissão, e a 2ª série no montante de R\$250 milhões e prazo de 36 meses contados da data de emissão. No mesmo período, realizamos um EuroBond que captou o montante de US\$500,0 milhões com prazo de até 5 anos. Em 30 de novembro de 2015 o Banco Daycoval S.A. informou que cumpriu, naquela data, todas as condições precedentes previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 11 de dezembro de 2014 com a Capita Corporation, The Capita Corporation do Brasil Ltda. e Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A., para a aquisição de 100% das ações de emissão do CIT Brasil. Em 15 de dezembro de 2015 foi publicada no Diário Oficial da União a aprovação pelo Banco Central, da compra de 100% das ações do Banco CIT Brasil, cuja denominação atual é Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S/A. Esta aquisição representa uma oportunidade para o Daycoval oferecer o produto Leasing, gerando sinergia e completando seu portfólio. Em 31 de março de 2016, o Daycoval contava com 39 agências, estabelecidas em 21 estados brasileiros, mais o Distrito Federal. Além disso, alcançou carteira de crédito de R\$12,7 bilhões, ativos totais de R\$20,3 bilhões e lucro líquido acumulado de R\$85,2 milhões.

12.3 Programas de recompra de ações de emissão própria:

Data da RCA	Quantidade de ações a serem adquiridas	Prazo para realização das aquisições	Quantidade de ações efetivamente adquiridas	Data de encerramento do Programa
04/04/2008	6.426.316	06/10/2009	6.309.000	06/10/2009
07/10/2009	1.557.392	06/10/2010	1.557.392	07/10/2010
18/01/2013	6.246.000	17/01/2014	6.246.000	20/02/2013
20/02/2013	3.153.000	20/02/2014	3.153.000	20/03/2013
20/03/2013	840.000	20/03/2014	840.000	29/04/2013
29/04/2013	6.852.300	29/04/2014	6.852.300	13/06/2013
13/06/2013	3.000.000	13/06/2014	3.000.000	13/06/2013
16/07/2013	6.500.000	16/07/2014	6.500.000	04/09/2013
04/09/2013	3.500.000	04/09/2014	3.500.000	17/12/2013
17/12/2013	930.000	17/12/2015	930.000	22/01/2014

Data da RCA	Quantidade de ações a serem adquiridas	Prazo para realização das aquisições	Quantidade de ações efetivamente adquiridas	Data de encerramento do Programa
22/01/2014	6.359.800	22/01/2015	6.359.800	10/07/2014
10/07/2014	4.880.000	10/07/2015	4.880.000	06/03/2015

12.4 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$1.892.143.161,22 (um bilhão, oitocentos e noventa e dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte dois centavos), representado por 245.355.789 (duzentas e quarenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil e setecentas e oitenta e nove) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 160.869.792 (cento e sessenta milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e setecentas e noventa e duas) ações ordinárias e 84.485.997 (oitenta e quatro milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil e novecentas e noventa e sete) ações preferenciais.

12.5 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Acionista	Nº de Ações		%		
	ON	PN	ON	PN	Total
Controladores					
Sasson Dayan	0	50.000	0	0,06	0,02
Salim Dayan	43.391.944	5.317.390	26,97	6,29	19,85
Carlos Moche Dayan	43.391.944	5.317.390	26,97	6,29	19,85
Morris Dayan	53.617.344	5.317.386	33,33	6,29	24,02
Rony Dayan	20.468.560	15.305	12,72	0,02	8,35
Pessoas Vinculadas aos Controladores					
Daycoval Expert Fundo De Investimento Multimercado	-	4.863.239	-	5,76	1,98
Outros	-	93.500	-	0,11	0,04
Ações em Tesouraria					
Tesouraria	-	1.225.548	-	1,45	0,50
Administradores					
Administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria, excetuados os Acionistas Controladores)	-	502.626	-	0,59	0,20
Ações em Circulação (discriminados os acionistas que detêm 5% ou mais das ações em circulação)					
Cartesian Capital Group*	-	16.801.298	-	19,89	6,85
International Finance Corporation Ifc	-	16.774.193	-	19,85	6,84
Wolfensohn Capital Part Hold li, Lp - Ba	-	4.991.412	-	5,91	2,03

*Administrador dos Fundos de Investimento Pangaea One Acquisition H. XIII A, B e C.

Total	Nº de Ações		%		
	ON	PN	ON	PN	Total

Acionista	Nº de Ações		%		
	ON	PN	ON	PN	Total
Controladores					
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e Ações em Tesouraria	160.869.792	22.702.384	100,00	26,87	74,82
Total de Ações em Circulação	-	61.783.613	-	73,13	25,18
Total	160.869.792	84.485.997	100,00	100,00	100,00

Fonte: Formulário de Referência e Companhia.

12.5.1 Proporção de aquisição pelos Acionistas Controladores. Nos termos do item 3.7.4 deste Edital, os Acionistas Controladores adquirirão o Saldo Remanescente, na seguinte proporção, relativo ao percentual devido por cada um dos Acionistas Controladores em relação ao total das ações preferenciais e ordinárias detidas pelos Acionistas Controladores no capital social da Companhia:

Acionistas Controladores	% de aquisição do Saldo Remanescente
Salim Dayan	27,54
Carlos Moche Dayan	27,54
Morris Dayan	33,33
Rony Dayan	11,59

12.6 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros selecionados da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para os períodos indicados:

(Em milhares de R\$, exceto se de outra forma mencionada)	31.3.2016	31.12.2015	30.9.2015	30.6.2015	31.03.2015	31.12.2014	31.12.2013	31.12.2012
Capital Social Realizado	1.892.143	1.892.143	1.892.143	1.892.143	1.892.143	1.892.143	1.868.862	1.425.726
Patrimônio Líquido	2.830.929	2.786.751	2.664.567	2.646.249	2.594.600	2.522.708	2.440.276	2.203.507
Receitas da Intermediação Financeira ⁽¹⁾	651.539	5.384.193	4.431.289	2.341.590	1.648.332	3.063.959	2.344.621	2.257.553
Resultado Bruto da Intermediação Financeira ⁽¹⁾	38.554	1.079.579	686.315	524.624	272.178	711.861	782.996	860.643

Resultado Operacional ⁽¹⁾	131.361	602.171	353.227	305.283	170.116	470.680	362.432	578.420
Lucro (Prejuízo) Líquido ⁽¹⁾	85.232	432.013	273.976	188.412	105.087	278.145	233.804	357.464
Total do Passivo	20.303.285	21.930.055	22.090.866	20.443.904	19.783.230	18.937.050	14.949.948	12.939.219
Passivo Circulante	9.548.182	10.990.503	10.958.548	9.731.108	9.607.481	8.671.536	6.542.675	5.941.756
Passivo Não Circulante	7.840.372	8.058.389	8.448.242	8.053.668	7.571.365	7.731.969	5.952.587	4.783.855
Número de Ações Ex-Tesouraria (unidade)	244.130.241	244.130.241	243.995.995	243.790.032	243.751.481	243.675.898	251.309.937	224.777.741
Lucro (Prejuízo) por Ação ⁽¹⁾ (R\$)	0,35	1,77	1,12	0,77	0,43	1,14	0,93	1,59

(1) Informações acumuladas referente período de 3 meses encerrados em 30/3/2015, 6 meses encerrados em 30/6/2015, 9 meses encerrados em 30/9/2015, 3 meses encerrados em 31/3/2016 e 12 meses para os demais períodos.

Fonte: CVM e Companhia (DFP 2012, DFP 2013, DFP 2014, DFP 2015, ITR 1T15, ITR 2T15, 3T15 e 1T16).

12.7 Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) www.daycoval.com.br/ri (neste *website*, acessar: Informações Financeiras); e
- (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, em “Central de Sistemas”, acessar o item “Informações sobre Companhias”, e posteriormente clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Na nova página, digitar “Daycoval” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “BANCO DAYCOVAL S.A.”. Na sequência, clicar em “Dados Econômicos Financeiros”).

12.8 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses:

Período	Quantidade negociada ⁽¹⁾	Volume financeiro (R\$) ⁽²⁾	Preço médio (R\$ por ação) ⁽³⁾	Preço médio ponderado (R\$ por ação) ⁽⁴⁾
Junho/2016 ⁽⁵⁾	102.239	924.824	8,98	9,04
Maio/2016	72.540	642.259	8,86	8,79
Abril/2016	85.400	732.630	8,68	8,63
Março/2016	40.248	342.976	8,34	8,30
Fevereiro/2016	87.850	752.934	8,42	8,38

Janeiro/2016	209.186	1.816.859	8,48	8,49
Dezembro/2015	75.350	634.910	8,13	8,11
Novembro/2015	184.500	1.565.602	8,25	8,11
Outubro/2015	32.410	277.022	8,22	8,17
Setembro/2015	27.038	230.969	8,01	8,01
Agosto/2015	54.220	477.316	8,40	8,26
Julho/2015	12.547	113.830	8,53	8,51
Junho/2015	25.238	205.944	7,33	7,62

(1) Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

(2) Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

(3) Refere-se à média do preço de fechamento diário

(4) Refere-se à média do preço médio ponderado diário pelo volume diário

(5) Considerando as informações disponíveis até 29 de junho de 2016 e conseqüentemente sem considerar o pagamento de juros sobre o capital próprio objeto do Aviso aos Acionistas de 30 de junho de 2016

Fonte: Bloomberg

12.9 Informações históricas sobre dividendos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, respectivamente, a Companhia distribuiu dividendos aos seus acionistas, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no estatuto social da companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

12.10 Direitos das Ações. Cada Ação confere ao seu titular, os seguintes direitos e vantagens, nos termos do estatuto social da Companhia: (a) direito de participação dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia; e (c) direito a voto restrito, com relação às seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seus Acionistas Controladores, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais os Acionistas Controladores tenham interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devem ser submetidas à deliberação da assembleia geral de acionistas; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha do Avaliador; (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver e, vigor o Contrato de Participação no Nível 2. Ainda, de acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de Ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Nos termos do Regulamento do Nível 2, as Ações possuem direito de venda conjunta (*tag-along*), que possibilita aos seus acionistas, na ocasião da Alienação de Controle, receber por suas ações 100% do valor pago pelas ações do acionista controlador alienante, observado, ainda, o disposto no item 10.2 acima, com relação à Extensão do Direito de Venda Conjunta.

12.11 Atualização do registro de companhia aberta. As Ofertantes declaram neste ato que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em

conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

12.12 Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes *websites*:

- (i) www.daycoval.com.br/ri (neste *website*, acessar: Informações Financeiras); e
- (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, em “Central de Sistemas”, acessar o item “Informações sobre Companhias”, e posteriormente clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta Página, digitar “Daycoval”, selecionar “Banco Daycoval S.A.”, em seguida acessar “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” da última versão disponível. Na nova página que abrirá, selecionar nos quadros “Você está vendo” os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, e seus respectivos subitens).

12.13 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.12.

13 DECLARAÇÕES DAS OFERTANTES E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

13.1 Declarações das Ofertantes. As Ofertantes declaram que:

- 13.1.1 são responsáveis pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados aos acionistas da Companhia e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;
- 13.1.2 desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;
- 13.1.3 não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo os Acionistas Controladores ou pessoas a eles vinculadas;
- 13.1.4 com exceção das ações indicadas no quadro do item 12.5 acima, os Acionistas Controladores ou pessoas a eles vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 13.1.5 os Acionistas Controladores ou pessoas a eles vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto pelo disposto no item 12.5;
- 13.1.6 os Acionistas Controladores ou pessoas a eles vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

- 13.1.7 os Acionistas Controladores ou pessoas a eles vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e
- 13.1.8 não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (i) os Acionistas Controladores ou pessoas a eles vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas.

13.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelas Ofertantes fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão neste dever, e também verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, incluindo informações eventuais e periódicas informações prestadas à CVM pela Companhia, e as informações contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, de acordo com o §2º, artigo 7º da Instrução CVM 361;
- (b) garantirá a liquidação financeira dos valores da Oferta a serem liquidados nos termos dos artigos 7º, §4º e 10, §2º da Instrução CVM 361, conforme previsto neste Edital e de acordo com as disposições do Contrato de Intermediação.
- (c) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;
- (d) a Instituição Intermediária declara, ainda, que: (i) presta às Ofertantes os serviços de intermediação relacionados a presente Oferta; e (ii) não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre as Ofertantes ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre as Ofertantes, a Companhia e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.
- (e) a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vi) não são parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos

dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (vii) durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados às Ofertantes ou à Companhia.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Identificação dos assessores jurídicos.

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1.227
CEP 04533-014, São Paulo, SP, Brasil
Tel: (55 11) 3024-6100
Fax: (55 11) 3024-6200
At.: Sr. Carlos Barbosa Mello

- 14.2 Acesso aos documentos relacionados à Oferta.** Este Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação e a Lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Avenida Paulista, nº 1.793, São Paulo, SP, São Paulo
www.daycoval.com.br/ri (neste *website* acessar Informações aos Investidores)

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares - São Paulo, SP

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas>
(neste *website*, acessar “Banco Daycoval S.A.”, depois clicar em “2016”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA)”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, clicar em “Central de Sistemas”, em seguida no item “Informações sobre Companhias” clicar em “Acessar”, e posteriormente clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Na nova página, digitar “Daycoval”, selecionar “Banco Daycoval S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Operações
www.bmfbovespa.com.br (neste website clique em “Serviços,” “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o *link* “Consulta”)

- 14.3 Documentos da Oferta.** Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta,

dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Companhia ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

- 14.4 Acionistas domiciliados fora do Brasil.** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 14.5 Recomendação aos acionistas:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que as Ofertantes e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.
- 14.6** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas das Ofertantes e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária e o Avaliador, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelas Ofertantes, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções das Ofertantes contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, as Ofertantes não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

1º de julho de 2016.

ACIONISTAS CONTROLADORES

e

COMPANHIA

Ofertantes



BANCO ITAÚ BBA S.A.
Instituição Intermediária

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, O PREÇO POR AÇÃO E A OFERTA.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.